

## Regata Oceânica Lisboa – Funchal e Porto Santo – Lagos

### INSTRUÇÕES DE REGATA

A Autoridade Organizadora constituída pela **Associação Naval de Lisboa** (ANL) e pela **Associação Náutica da Madeira** estabelece estas Instruções de Regata para a **Regata Oceânica Lisboa – Funchal – Lagos** para as classes ORC e ANC, que será disputado entre os dias **25 e 30 de Julho** entre as cidades de **Lisboa e do Funchal** e entre os dias **8 e 13 de Agosto** entre **Porto Santo e Lagos**.

#### 1. REGRAS

- 1.1. A Prova será disputada de acordo com as regras tal como definidas nas *Regras de Regata à Vela*.
- 1.2. Os regulamentos e sistemas de medição das respectivas classes.
- 1.3. O Anúncio de Regata (AdR).
- 1.4. Quando em conflito, as Instruções de Regata (IdR) prevalecem sobre o Anúncio de Regata (AdR). Altera a RRV63.7.

#### 2. AVISOS AOS CONCORRENTES

- 2.1. Os avisos aos concorrentes serão afixados no quadro de avisos, situados nos locais indicados nos Aditamentos às Instruções de Regata, até 24 horas antes do início da prova.
- 2.2. Quando for colocado um aviso, a bandeira “L” será exposta em terra. É da responsabilidade dos concorrentes tomar conhecimento deste.

#### 3. ALTERAÇÕES ÀS INSTRUÇÕES DE REGATA

- 3.1. Qualquer alteração às instruções de regata será afixada, pelo menos, duas horas antes da primeira regata do dia em que essa alteração entra em vigor.

#### 4. SINAIS FEITOS EM TERRA

- 4.1. Os sinais feitos em terra serão expostos no mastro de sinais localizado na varanda da ANL.
- 4.2. Quando a bandeira “SR” é exposta em terra, “1 minuto” é substituído por “ não inferior a 30 minutos” na RRV Sinal de Regata SR.

## 5. PROGRAMA DAS REGATAS

Data	Hora do sinal de advertência	Classe	Regata oceânica
25 de Julho de 2009	11h00 Lisboa – Funchal	ORC/ANC	Aniversário Associação Náutica da Madeira
08 de Agosto de 2009	13h00 Porto Santo – Lagos	ORC/ANC	

5.1. O programa constará de duas regatas para a classe ORC e duas regatas para a Classe ANC.

## 6. BANDEIRAS DE CLASSE

As bandeiras de Classe serão:

Classe	Bandeira
ORC	“O” do C.I.S.
ANC	Galhardete da ANC

## 7. PERCURSO

7.1. Os percursos oceânicos estabelecidos compreendem Lisboa – Funchal e Porto Santo – Lagos.

## 8. LARGADA

- 8.1. A Comissão de Regatas indicará o local de largada até 30 minutos antes da hora prevista para largar.
- 8.2. Em Lisboa a linha de largada será definida e limitada pelo Mastro de Sinais, em terra na muralha da Doca de Belém, expondo uma Bandeira de cor amarela e com a baliza de largada localizada na sua proximidade.
- 8.3. No Porto Santo a linha de largada será estabelecida pelo Clube Náutico de Porto Santo.
- 8.4. As largadas das regatas serão efectuadas utilizando a RRV 26 com o sinal de advertência exposto 5 minutos antes do sinal de largada.
- 8.5. Baliza de Desmarque – a bandeira “F” do C.I.S., içada antes ou com o Sinal de Advertência, significa que haverá uma baliza de desmarque colocada a barlavento da Linha de Largada e até cerca de 0,5 milhas de distância. Esta baliza deverá ser rondada por BB, a menos que com a referida bandeira “F” seja içada uma bandeira verde, significando que a baliza de desmarque deverá ser rondada por EB.
- 8.6. Um barco que largar mais do que 30 minutos após o seu sinal de largada, terá a pontuação DNS. Altera a RRV A4.
- 8.7. Se qualquer parte do casco, tripulação ou equipamento estiver do lado do percurso da linha de largada durante os dois minutos que antecedem o seu sinal de largada, e o barco for identificado, a comissão de regatas tentará transmitir o seu número de vela através do canal de VHF 9. A omissão de efectuar a transmissão ou de a cronometrar com rigor não será fundamento para um pedido de reparação. Altera a RRV 62.1(a).

## 9. CHEGADA

9.1. A linha de chegada no Funchal será definida e limitada pelo mastro de sinais colocado no Posto Náutico da Associação Náutica da Madeira no Caniçal e uma bóia laranja colocada nas

proximidades. Os concorrentes deverão contactar a Associação Náutica da Madeira quando se encontrarem a cerca de duas horas da linha de chegada e deverão tomar devida nota da hora de cruzamento da linha de chegada.

- 9.2. A linha de chegada em Lagos será definida pelo enfiamento da Ponta da Piedade obtido com o azimute 000º, devendo os concorrentes passarem no máximo a  $\frac{1}{2}$  milha da Ponta da Piedade. Os concorrentes deverão tomar devida nota da hora de cruzamento da linha de chegada.
- 9.3. Em chegadas depois do Pôr-do-Sol os concorrentes deverão iluminar as velas e fazer a sua identificação por VHF no momento da chegada

## 10. TEMPO LIMITE

- 1.ª Regata **Lisboa – Funchal** – 530 milhas. TL = **145** horas em tempo corrigido.
- 2.ª Regata **Porto Santo – Lagos** – 530 milhas. TL = **145** horas em tempo corrigido.

## 11. PROTESTOS E PEDIDOS DE REPARAÇÃO

- 11.1. Um barco que pretenda protestar **avisará o barco de chegada da Comissão de Regatas imediatamente após ter cruzado a linha de chegada**, informando o número de vela do barco protestado. Se o barco protestante não efectuar a sua chegada informará um barco da Comissão de Regatas sobre o protesto, se possível, ou o secretariado da prova imediatamente após chegar a terra.
- 11.2. Os protestos e os pedidos de reparação serão redigidos em impresso próprio disponível no secretariado local da prova e aí entregues dentro do tempo limite para protestar.
- 11.3. O tempo limite para protestar, para qualquer classe será de 60 minutos após a chegada da Comissão de Regatas a terra. Tal indicação será afixada no quadro local de avisos.
- 11.4. As comunicações com os números de vela assinalados pela Comissão de Regatas ou pela Comissão de Protestos/Júri como infractores, respectivamente, às RRV 29.1 ou 30, serão afixadas até aproximadamente 30 minutos antes de terminar o tempo limite para protestar.
- 11.5. Um pedido para reabertura de uma inquirição será apresentado até ao limite máximo de 30 minutos após a parte que solicita a reabertura ter sido informada da decisão. Altera a RRV 66.
- 11.6. Qualquer infracção às instruções 15; 16; 17 e 18, não constitui fundamento para protesto de um barco. Altera a RRV60.1(a). Quando protestada pela comissão de regatas ou comissão de protestos, a penalização a uma destas infracções será decidida pela comissão de protestos.

## 12. PONTUAÇÃO

- 12.1. Os concorrentes serão pontuados de acordo com a RRV A4, com as seguintes alterações:
  - Para a classe ORC, será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{Tempo compensado} = (\text{PLT} \times \text{Tempo real}) - (\text{PLD} * \text{Distância})$$

A Comissão de Regatas deverá comunicar antes do início da regata se os parâmetros **PLT** e **PLD** correspondem à base **GPH** ou à base **ILC**, conforme a tipologia do percurso. A base **GPH** será utilizada se a regata envolver uma percentagem predominante de **popas** e / ou **largos**. A base **ILC** será utilizada se a regata envolver uma percentagem predominante de bolinas. A Comissão de Regatas poderá vir a alterar posteriormente os critérios que comunicou antes da largada, sempre que as condições de vento se alterarem significativamente tanto em intensidade como em tipologia (percentagem de bolina). A

comunicação definitiva aos participantes deverá ser anunciada pela Comissão de Regatas antes da chegada do primeiro concorrente.

- Para a classe ANC, será aplicada a seguinte fórmula:

$$\text{Tempo compensado} = \text{Tempo Real} \times \text{Abono}$$

12.2. Para solicitar a correcção de um alegado erro nas classificações provisórias, os concorrentes deverão preencher o documento existente, para o efeito, no secretariado da prova.

### 13. SUBSTITUIÇÃO DE TRIPULAÇÃO OU EQUIPAMENTO

A substituição de tripulante ou equipamento não será permitida sem a aprovação prévia por escrito da comissão de regatas, a uma solicitação escrita de um concorrente.

### 14. VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E MEDIÇÕES

14.1. Um barco, equipamento ou tripulação pode ser inspeccionado ou pesado, a qualquer momento, para cumprimento das regras de classe ou das instruções de regata.

14.2. Na água, um barco pode receber instruções do medidor da comissão de regatas para se dirigir imediatamente a uma área designada para a inspecção.

### 15. COMUNICAÇÕES POR RÁDIO

15.1 Todos os concorrentes deverão comunicar diariamente, pelas 8 horas e pelas 20 horas, a sua posição através de telefone satélite.

15.2 Por VHF – CANAL 09, poderão ser comunicados aditamentos ou alterações feitos às Instruções de Regata, em acordo com as RRV.

15.3 Um barco não efectuará transmissões por rádio enquanto em regata nem receberá comunicações por rádio que não estejam à disposição de todos os barcos. Esta restrição aplica-se também a telefones móveis, para comunicações relativas à regata.

15.4 Sempre que qualquer barco abandone ou se retire de uma regata DEVERÁ:

- arriar a bandeira da Classe,
- comunicar a sua desistência à CR e,
- NÃO cruzar a linha de chegada.

### 16. PRÉMIOS

Serão atribuídos prémios aos classificados de acordo como Anúncio de Regata

### 17. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Os concorrentes participam na prova inteiramente por sua conta e risco. Deverão consultar a RRV 4 – Decisão de competir. A autoridade organizadora, os seus colaboradores, juízes e qualquer outra entidade envolvida não aceitarão quaisquer responsabilidades por danos materiais, ou lesões pessoais, ou morte, que tenham ocorrido antes, durante ou depois da Prova.

Todas as embarcações deverão, ainda cumprir com a Legislação aplicável à Náutica de Recreio, nomeadamente a Portaria nº 1464/2002 de 14 de Novembro, e será o proprietário, ou o patrão da embarcação, o responsável pelo integral cumprimento de todas as regras de segurança relacionadas com a navegação durante a regata.

### 18. SEGURO



Todos os barcos participantes devem estar cobertos por um seguro válido de responsabilidade civil contra terceiros pelo montante mínimo exigido por lei, adequado à actividade.

A Autoridade Organizadora  
Julho de 2009